PARECER TECNICO CONCLUSIVO

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS DO FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – EXERCÍCIO 2022.

O Núcleo de Controle Interno do município de Naviraí – Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo o que determina o Anexo III (sub-item 2.1.6 alínea 'B5'), da RESOLUÇÃO TCE-MS nº 88, de 03/10/2018, no que se refere às Contas Anuais de Gestão prestadas pelo Município de NAVIRAÍ - MS, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de cumprimento aos artigos 31, 70-I, 71 e 74 da Constituição Federal de 1988, como também do art. 59 da LC nº 101/2000, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2022**, apresenta o Parecer Técnico sobre a aplicação dos recursos vinculados a gestão dos recursos do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**, no exercício de 2022, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

I – INTRODUÇÃO

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2022 pelo **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico** evidenciou as práticas adotadas na administração pública municipal com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e de controle patrimonial nos termos das NBCCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

A metodologia criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para garantir o equilíbrio, a transparência e o controle das contas públicas está se consolidando a medida do uso, demonstrando que a condução dos negócios públicos está pautada na gestão fiscal responsável. Nestes aspectos, procuramos durante o ano de 2022, otimizar a prestação de serviços internos e externos, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e desta forma também garantindo a legitimidade dos processos.

A postura do Sistema de Controle Interno neste processo foi a de atuar de forma integrada, através da realização Auditorias, Acompanhamento

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Naviraí – MS – CEP 79.950-000 - Fone: (67) 3409-1500
E-mail: controladoria@navirai.ms.gov.br

de Prestação de Contas mensais, análises amostrais de Processos Licitatórios e de Contratos, como também de aferimento de documentação relativa aos Empenhos e Liquidações, visando o cumprimento dos programas e metas, atendendo desta forma toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente a todas as ações desenvolvidas, visando á proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração, zelando também pela gestão otimizada dos processos do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

II - QUANTO À ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E DE GESTÃO:

A prestação de contas, salvo melhor juízo, atendeu os parâmetros da mencionada resolução, tendo os Demonstrativos Contábeis e de Gestão Fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

III – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O Orçamento do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**, do município de Naviraí - MS, aprovado pela LEI N.° 2.398, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, estima a **Receita em R$ 990.000,00** (Novecentos e Noventa Mil Reais) e fixa a **Despesa em R$ 990.000,00** (Novecentos e Noventa Mil Reais).

IV - DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Naviraí – MS – CEP 79.950-000 - Fone: (67) 3409-1500
E-mail: controladoria@navirai.ms.gov.br

LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL N° 2.398/2021

Art.9º 0 Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1° do Artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos.

Parágrafo único. Se houver excesso de arrecadação em qualquer fonte de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

OBSERVAÇÕES: Foi verificado pelo Demonstrativo das Alterações Orçamentárias, que não houve Alterações Orçamentárias durante o exercício de 2022.

V - DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao balanço orçamentário temos a seguinte realização, sendo sua execução conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIAL	**R$**	**990.000,00**
SUPLEMENTAÇÃO		0,00
REDUÇÃO		0,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA	**R$**	**990.000,00**
DESPESAS EMPENHADAS	R$	80.419,52
DESPESAS LIQUIDADAS		0,00
DESPESAS PAGAS		0,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO	**R$**	**909.580,48**

OBSERVAÇÕES:

Destaca-se que no Exercício houve somente inscrição de **Restos a Pagar não Processados** no valor de **R$ 80.419,52** (Oitenta Mil, Quatrocentos e Dezenove Mil e Cinquenta e Dois Centavos), referente a diferença apurada entre as despesas empenhadas e as despesas liquidadas.

VI - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A Receita Orçamentária do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**, teve uma previsão de **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais) sendo seu comportamento conforme segue:

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Naviraí – MS – CEP 79.950-000 - Fone: (67) 3409-1500
E-mail: controladoria@navirai.ms.gov.br

Receita Prevista	R$ 2.000,00
Receita Arrecadada	R$ 42,60
Arrecadado a Menor	**R$ (1.957,60)**

1- Observamos que a Receita Orçamentária em relação a sua previsão inicial, apresentou **DEFICIT** na ordem de **R$ 1.957,60** (Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

2- Verificamos ao analisar o Balanço Financeiro que o município **TRANSFERIU** para o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico** a quantia de **R$ 81.000,00** (Oitenta e Um Mil Reais).

3- Dessa forma **somando-se á Receita Orçamentária Arrecadada**, a Fundação de Cultura teve uma **Receita Total Realizada** na ordem de **R$ 81.042,60** (Oitenta e Um Mil, Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), sendo assim **SUFICIENTES** para Cobertura das Despesas Empenhadas no Exercício, que foram de **R$ 80.419,52** (Oitenta Mil, Quatrocentos e Dezenove Mil e Cinquenta e Dois Centavos).

VII - DO RESULTADO FINANCEIRO

Caixa e Equivalente de Caixa	R$ 81.141,58
Divida Flutuante	R$ 80.419,52
SUPERAVIT/DEFICIT - Resultado do Exercício	**R$ 722,06**

Observamos que o Fundo obteve no período um **SUPERÁVIT FINANCEIRO** na ordem de **R$ 722,06** (Setecentos e Vinte e Dois Mil e Seis Centavos).

VIII - DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Receitas Orçamentárias (Realizadas)	R$ 42,60
Transferências Recebidas no Exercício	R$ 81.000,00
Despesas Orçamentárias (Empenhadas)	R$ 80.419,52
SUPERAVIT/DEFICIT - Resultado do Exercício	**R$ 623,08**

OBSERVAÇÕES:

Considerando o aporte das Transferências Recebidas, verificamos que o Fundo obteve no período um **SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO** na ordem de **R$ 623,08**, (Seiscentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos)

IX - DO RESULTADO DA ARRECADAÇÃO

Receitas Orçamentárias (Realizadas)	R$ 42,60
Despesas Orçamentárias (Empenhadas)	R$ 80.419,52
Resultado do Exercício	**R$ (80.376,92)**

OBSERVAÇÕES:

Foi constatado que o Fundo obteve no período um **DEFICIT DE ARRECADAÇÃO** na ordem de **R$ 80.376,92**, (Oitenta Mil, Trezentos e Setenta e Seis Mil e Noventa e Dois Centavos).

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Naviraí – MS – CEP 79.950-000 - Fone: (67) 3409-1500
E-mail: controladoria@navirai.ms.gov.br

X – DO RESULTADO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do Patrimônio Público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

ATIVO CIRCULANTE	
Caixa e Equivalente de Caixa	R$ 81.141,58
Estoques (Almoxarifado)	0,00
TOTAL	**R$ 81.141,58**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
Imobilizado	0,00
bens moveis	0,00
bens imóveis	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00
TOTAL	**0,00**
TOTAL DO ATIVO	**R$ 81.141,58**
PASSIVO CIRCULANTE	
Fornecedores e Contas a Pagar a curto prazo	0,00
Valores Restituíveis	0,00
TOTAL	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
superávits/déficits acumulados (exercícios anteriores)	R$ 98,98
superávits/déficits apuração (resultado do exercício)	R$ 81.042,60
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ 81.141,58**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ 81.141,58**

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Naviraí – MS – CEP 79.950-000 - Fone: (67) 3409-1500
E-mail: controladoria@navirai.ms.gov.br

XI - DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Núcleo de Controle Interno ao realizar os trabalhos de aferimento das Notas de Empenho e de Liquidações, também analisa as Diárias Concedidas no período, quanto Formalidade (Requisição e Comprovação), Finalidade/Justificativa, Interesse Público, Anexação de Documentos Comprobatórios, e cumprimento as exigências legais.

Foi observado pelos Demonstrativos Contábeis analisados, que **não houve pagamento de Diárias** no exercício com recursos do Fundo.

XII - As demais exigências emanadas das legislações do TCE/MS, Salvo Melhor Juízo, estão atendidas.

Em razão das análises efetuadas e devido às recomendações elencadas nos relatórios de auditorias, em nossa opinião, **Salvo Melhor Juízo** concluímos pelo Parecer Técnico **Conclusivo Favorável com Observações** da referida gestão do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento dos Responsáveis pela Gestão do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**, para conhecimento e elaboração do Pronunciamento Expresso do Gestor.

O parecer supra é de responsabilidade e foi elaborado pelo Controlador Interno do Município de Naviraí - MS, sendo que o presente parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Salvo Melhor Juízo é o Parecer.

Naviraí - MS, 20/03/2023.

Jair Alves Dos Santos
Controlador Municipal
Portaria 034/2021

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Naviraí – MS – CEP 79.950-000 - Fone: (67) 3409-1500
E-mail: controladoria@navirai.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ANEXO BALANÇO GERAL
PRONUNCIAMENTO DO GESTOR SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO.
ÓRGÃO: FMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NAVIRAÍ
ANO: 2022

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa TC/MS nº 88/2018, atesto ter tomado ciência do **Parecer Técnico Conclusivo** do controle interno, sobre as contas do exercício de 2022, manifestando **CONCORDÂNCIA** com o Parecer do Controle Interno.

Ratifico as informações pertinentes às contas governamentais (orçamentárias, financeiras e patrimoniais), aos contratos e convênios, às despesas com pessoal e àquelas de natureza obrigatória.

Junte-se ao processo de prestação de contas anuais que será submetido ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

É o nosso pronunciamento.

Naviraí MS, 20 de março de 2023.

EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES
Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico